



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.122 /

AUTORIZA DESPESAS COM TRANSPORTES DE INDIGENTES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fornecer transporte a indigentes durante o exercício de 1974, podendo dispender até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1974, a saber:

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 1 GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0. - Encargos Diversas
 02 - Transportes a indigentes.....Cr\$ 15.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1.973.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8485 DE 11 DE 11 DE 1973.
.....